

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA

A **Dra. Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**, MM^a. Juíza Federal da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000673-32.2017.5.08.0007 - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: CLEY JOSE DA SILVA, CPF: 557.980.712-00

EXECUTADOS:

- **COMERCIAL PARAENSE DE MOVEIS E ELETRO LTDA - EPP**, CNPJ: 05.026.067/0001-19, na pessoa do seu representante legal.
- **SILVIA SORAIA SANTOS SOUZA**, CPF: 399.526.142-68
- **SANDRO CARLOS BAIA SANTOS**, CPF: 742.204.382-20
- **PAULO RIBEIRO DA CONCEICAO**, CPF: 040.627.692-71
- **JOSE LUCIO DA SILVA**, CPF: 700.327.312-80

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito do Pará**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de Pará**

1º LEILÃO: Início em **29/06/2021**, às **15:00hs**, e término em **02/07/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO LOTE 01: R\$ 70.000,00; LOTE 02: R\$ 50.000,00.** Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **02/07/2021**, às **15:01hs**, e término em **23/07/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01: R\$ 35.000,00; LOTE 02: R\$ 25.000,00,** correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: 01 CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 710, ano de fabricação 2011, ano modelo 2011, cor AZUL, RENAVAM 34673374, placa OBU-3537, CHASSI 9BM688159BB05509. A DIESEL, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, À EXECEÇÃO DO BAÚ, QUE SE ENCONTRA EM BOM ESTADO. SEGUNDO FOI INFORMADO PELO GERENTE, O BAÚ É NOVO. **ENDEREÇO DO BEM:** Travessa Padre Eutíquio n. 385, Belém/PA. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no id. ded0a5f dos autos. Não foi possível consultar **Débitos fiscais**, sendo de responsabilidade do arrematante realizar pesquisa junto ao órgão competente. **DEPOSITÁRIO:** Sandro Carlos Baia Santos. **Avaliação:** R\$ 70.000,00, em outubro de 2020.

LOTE 02: 01 CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 8.120, ano de fabricação 2004, ano modelo 2004, cor branca, RENAVAM 824739400, placa MVW-3013, CHASSI 9BWAC52RX4R417427. A DIESEL, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. **ENDEREÇO DO BEM:** Travessa Padre Eutíquio n. 385, Belém/PA. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no id. ded0a5f dos autos. Não foi possível consultar **Débitos fiscais**, sendo de responsabilidade do arrematante realizar pesquisa junto ao órgão competente. **DEPOSITÁRIO:** Sandro Carlos Baia Santos. **Avaliação:** R\$ 50.000,00, em outubro de 2020.

Débito da ação: R\$ 110.044,01, em janeiro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de

computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z.

Serventia (art. 675, CPC e arts. 769 e 884, da CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE: O arrematante terá o prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Leiloeira multa diária de R\$ 30,00 para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 dias. Caso o arrematante ainda não retire o bem nesses últimos 15 dias, o bem permanecerá com o leiloeiro e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

VIII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 16 de abril de 2021.

Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha

Juíza Federal